



## REGULAMENTO DO CONCURSO

### “Escolha da Rainha e Princesas da 13ª Festa do Pinhão”

#### DA PROMOÇÃO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição da Rainha e Princesas da 13ª Festa do Pinhão em Inácio Martins.

O concurso tem como objetivo escolher as representantes que irão divulgar e promover a 13ª Festa do Pinhão, através da escolha de uma Rainha e duas Princesas.

O evento é uma realização do PROVOPAR Municipal.

#### DAS INSCRIÇÕES

Artº 1º – Para inscrever-se no concurso da “Escolha da Rainha da 13ª Festa do Pinhão”, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I- Ser solteira (não estar casada ou amasiada)
- II- Não estar grávida
- III- Ser brasileira ou naturalizada
- IV- Ter até a data do concurso (28/06/2019) idade entre 17 e 25 anos, comprovados por meio de documento de identidade e CPF
- V- Residir em Inácio Martins, há no mínimo um ano
- VI- Desfile vestindo traje determinado pela comissão do concurso.

Artº 2º - A inscrição será gratuita e deverá ser requerida mediante preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade, e entrega dos documentos citados no Artº 3º deste regulamento, entre os dias 29 de Abril até o dia 24 de Maio, no CRAS.

Artº 3º - No ato da inscrição, a candidata deverá fornecer, ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade devidamente assinadas, cópia do Documento de Identidade e CPF e comprovante de residência.

Artº 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que será desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Artº 5º - À comissão organizadora da 13º Festa do Pinhão reserva-se o direito de não devolver os documentos citados no Artº 3º.

## DO CONCURSO

Artº 6º - As candidatas farão as inscrições no CRAS.

Artº 7º - As candidatas deverão desfilar com traje definido pela comissão organizadora, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e em grupo.

Artº 8º - Em caso de haver mais de 10 inscritas, haverá uma seleção a ser definida pela comissão organizadora.

## DOS ENSAIOS

Artº 9 – Os ensaios para o concurso serão realizados entre os dias 27 de Maio a 27 de Junho de 2019, com data e horário a ser agendada pela comissão organizadora.

Artº 10º - Não será permitida a entrada de acompanhante nos ensaios.

Artº 11º - A participação em 100% dos ensaios é obrigatória, sob pena de a candidata ser excluída da seleção, a critério da comissão organizadora, não podendo inclusive, se apresentar na data do concurso.

Artº 12º - Será disponibilizada pela Comissão Organizadora da 13º Festa do Pinhão uma lista de frequência nos ensaios, que deverá ser devidamente assinada pela candidata.

Artº 13º - As candidatas deverão participar de capacitações oferecidas pela Coordenação do evento referente aos seguintes itens a serem obedecidos durante o reinado:

- postura
- pontualidade
- disponibilidade
- comprometimento
- comportamento
- conhecimentos da cidade e da Festa do Pinhão

## DO JULGAMENTO

Artº 14º - Os critérios para a escolha das candidatas serão os determinados no Art. 1º e Art. 16º.

Artº 15º - A Comissão Julgadora imparcial e designada pela Comissão Organizadora da 13º Festa do Pinhão, não fazendo parte integrante da mesa de jurados parentes próximos das candidatas, nem os profissionais que realizaram a produção das mesmas.

Artº 16º - Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:

- a) Harmonia física e beleza;
- b) Elegância e desembaraço: postura, charme, graça, encanto, delicadeza e desenvoltura;
- c) Simpatia e comunicação.

Artº 17º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados, estando as notas com respectivas assinaturas dos jurados à disposição na Comissão Organizadora da 13º Festa do Pinhão.

## DO MANDATO

Artº 18º - O mandato da Rainha e Princesas iniciará na solenidade de coroação e terminará na data do próximo concurso, ato em que irão transferir, às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial em cargo.

Artº 19º - A Rainha e as Princesas eleitas devem, obrigatoriamente, participar em todo e qualquer evento solicitado (dentro e fora de Inácio Martins), portando traje designado e respectiva faixa.

Artº 20º - As candidatas eleitas devem estar conscientes de que deverão estar disponíveis aos finais de semana, feriados e noite, tanto nos eventos em Inácio Martins, como em outras cidades, estados.

Parágrafo único - A candidata eleita Rainha da 13º Festa do Pinhão, será automaticamente a representante do município de Inácio Martins na AMCESPAR.

Artº 21º - Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegando a imagem da cidade de Inácio Martins.

Artº 22º - Quando as eleitas estiverem com a faixa, não será permitido acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes ou fumar.

Parágrafo único: O cabelo, a maquiagem e o transporte no dia do concurso serão por conta de cada candidata.

Artº 23º - É obrigatória a presença durante a 13º Festa do Pinhão, conforme a escala a ser montada.

Artº 24º - A renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres a elas atribuídos, bem como o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento, poderá implicar a perda do respectivo título com a conseqüente devolução da coroa, faixa e traje, conforme o caso, a ser decidido pela Comissão Organizadora da 13º Festa do Pinhão.

Artº 25º - O mandato da renunciante ou destituída, que perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Artº 26º - Da eleita que renunciar, ou for destituída do título, poderá ser vedada a participação em concursos futuros da Comissão Organizadora da Festa do Pinhão, PROVOPAR e Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

#### DOS TRAJES

Artº 27º - Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes designados pela Comissão Organizadora. Elas serão responsáveis pelos trajes, em caso de quaisquer danos a eles causados terão a responsabilidade de imediata reposição.

Artº 28º - O ajuste dos trajes, se necessário, será por conta da Comissão Organizadora.

#### DA PREMIAÇÃO

Artº 29º - A premiação será entregue pela Comissão Organizadora da 13º Festa do Pinhão no dia do concurso.

Artº 30º - A Premiação para a candidata que ganhar a faixa de Rainha da 13º Festa do Pinhão:

- Uma premiação em dinheiro no valor de R\$400,00 e um Kit de beleza.

Artº 31º Premiação para a candidata que ganhar a faixa de 1ª Princesa da 13º Festa do Pinhão:

- Uma premiação em dinheiro no valor de R\$200,00 e um Kit de beleza.

Artº 32º - Premiação para a candidata que ganhar a faixa de 2ª princesa da 13º Festa do Pinhão:

- Uma premiação em dinheiro no valor de R\$100,00 e um Kit de beleza.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 33º - As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários e outros, sem a prévia autorização, por escrito, da Comissão Organizadora da 13º Festa do Pinhão.

Artº 34º - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito à Comissão Organizadora da 13º Festa do Pinhão com 30 dias de antecedência.

Artº 35º - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessárias, deverão ser solicitados à Comissão Organizadora da 13º Festa do Pinhão, pelos telefones (42) 3667-1347 e (42) 3667-1519, com Cleusy Nascimento, Sandra Daniel ou Hanna H. Lucavei.

Artº 36º - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13º Festa do Pinhão e, de suas decisões, não caberão recursos.